



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLORESTA**  
*Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.*

3  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE mediante afixação no local de costume, em 15/12/2010

**FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO**

**LEI Nº 439/2010**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESI – Serviço Social da Indústria – uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, na cidade de Floresta – PE, medindo 400m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao norte com a Rua Projetada que fica em frente a uma área verde que vai até a estrada de acesso, ao Sul com uma Rua Projetada, ao Leste com terreno onde será construída uma Creche Municipal e a Oeste com terreno do Município que se limita no canal das Caraibeiras, segundo escritura pública em anexo.

**Parágrafo Único** – O terreno doado se destinará, exclusivamente, para a construção de uma Biblioteca Municipal.

**Art. 2º** - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

**Art. 3º** - Fica estipulado o prazo de 01(hum) ano, para o início das obras de implantação da unidade a que se destina o objeto da presente doação.

**Parágrafo Único** – Vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto ao patrimônio municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 15 de dezembro de 2010.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

**PREFEITA**